



Vila do Porto  
município

# NOTA INFORMATIVA

## CORONAVÍRUS (COVID-19) – MEDIDAS MUNICIPAIS DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID-19

(atualização de 03.08.2020)

A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, em vista à atenuação dos impactos económicos profundos provocados pelo surto do COVID-19 no Concelho, prorrogar a vigência das seguintes medidas de exceção:

- Isentar os concessionários do Bar Restaurante Paquete e Bar Restaurante da Zona Balnear dos Anjos da obrigação de pagamento das respetivas rendas de utilização;
- Isentar os utilizadores das lojas do Mercado Municipal, que não peixarias e talhos, do pagamento das rendas de utilização;
- Reduzir em 50 % o valor da renda das peixarias e talhos do Mercado Municipal;
- Isentar os lojistas do Mercado Municipal do pagamento da tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos e de saneamento;
- Isentar os comerciantes do Concelho e proprietários de alojamentos turísticos (Eco Alojamento, Alojamento Local, Turismo em Espaço Rural, Hotéis, Apartamentos Turísticos, Residenciais, Hostel's e similares) do pagamento da tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos e de saneamento, mediante requerimento de isenção dirigido ao Sr. Presidente da Câmara;
- Isentar do pagamento da tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos e de saneamento todas as pessoas singulares e agregados familiares cujos rendimentos reduziram consideravelmente, desde 1 de abril de 2020, mediante requerimento. A diminuição de rendimentos será tida em consideração apenas nas pessoas singulares cujo rendimento máximo mensal não ultrapasse o coeficiente de 1,519 (aprovado em reunião de câmara) aplicável ao valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS 2020 = 438,81 euros), quando integrados em agregado familiar, a média de rendimentos não ultrapasse esse valor.